



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Departamento de Água e Esgoto/Manutenção	Geraldo Magela dos Santos

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO, POÇOS ARTESIANOS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES EM 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 - A aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para o DAE acima citadas visa garantir a aquisição de materiais para construção para a realização de suas atividades essenciais, assegurando o atendimento às demandas da população e a execução de políticas públicas de forma eficiente e integrada. A inexistência ou a insuficiência de MATERIAIS ELÉTRICOS inviabiliza o funcionamento adequado do DAE e, conseqüentemente, compromete os serviços prestados à comunidade resultando em desabastecimento de água e ausência de manutenções preventivas e corretivas.

Seq	Un	Quan.	Código	Especificação	Vir. Médio Unit.	Vir. Médio Total
1	UN	5,00	403008	BLOCO CONECTOR SINDAL 10 MM	15,44	77,20
2	UN	5,00	403009	BLOCO CONECTOR SINDAL 16 MM	27,00	135,00
3	UN	5,00	403005	BLOCO CONECTOR SINDAL 2,5 MM	12,80	64,03
4	UN	5,00	403006	BLOCO CONECTOR SINDAL 4 MM	12,16	60,80
5	UN	5,00	403007	BLOCO CONECTOR SINDAL 6 MM	13,29	66,48
6	UN	2,00	403884	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA MONOFASICA 3CV MB4R5PA	4.705,00	9.410,00
7	UN	2,00	403890	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA TRIFASICA 16CV R20	18.224,10	36.448,20
8	UN	2,00	403892	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA TRIFASICA 25CV	22.596,21	45.192,42
9	UN	5,00	403881	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA TRIFASICA 3CV MB...	4.683,33	23.416,66
10	UN	2,00	403885	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA TRIFASICA 4CV 4 POLEGADA	7.350,00	14.700,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



11	UN	2,00	403886	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA TRIFASICA 4CV 4R6PB-21	6.408,33	12.816,66
12	UN	2,00	403887	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA TRIFASICA 5,5CV R11 A-08	12.320,00	24.640,00
13	UN	2,00	403893	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA TRIFASICA 9CV R20 A-09	11.280,4200	22.560,8400
14	UN	3,00	402823	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA TRIFASICA R11- 6CV R11-6C	13.016,66	39.049,99
15	UN	2,00	403888	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA TRIFASICA R20-08	17.650,00	35.300,00
16	UN	2,00	403889	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA TRIFASICA R7 A-25	24.016,66	48.033,33
17	UN	25,00	403268	BOMBA DOSADORA DE CLORO ELETROMAGNETICA ANALOGICA	4.580,00	114.500,00
18	M	50,00	403013	CABO FLEXIVEL 10 MM	12,56	628,16
19	M	50,00	403014	CABO FLEXIVEL 16 MM	18,76	938,16
20	M	50,00	403010	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	3,11	155,66
21	M	50,00	403011	CABO FLEXIVEL 4 MM	4,86	243,16
22	M	50,00	035868	CABO FLEXIVEL 6MM	6,83	341,50
23	M	50,00	403118	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM	4,26	213,16
24	M	50,00	403119	CABO PARALELO 2 X 2,5 MM	5,19	259,83
25	MT	50,00	018774	CABO PP 2 X 1,5 MM² 1 KV	6,03	301,50
26	M	50,00	401224	CABO PP 2 X 4 MM 1 KV G7	11,88	594,00
27	MT	50,00	403894	CABO PP 2 X 6MM 1KV	19,59	979,83
28	M	50,00	398169	CABO PP 3 X 10 MM 2 1K V V	50,53	2.526,66
29	M	50,00	403015	CABO PP 3 X 16MM 1K V	65,84	3.292,33
30	M	50,00	398166	CABO PP 3 X 2,5 MM2 1KV	11,76	588,16
31	M	50,00	398167	CABO PP 3 X 4 MM2 1K V	17,61	880,83
32	M	50,00	398168	CABO PP 3 X 6 MM2 , 1KV	30,60	1.530,00
33	M	50,00	403024	CABO QUADRUPLIX 25 MM	25,61	1.280,50
34	UN	5,00	404786	CHAVE 2 POSIÇÕES ON/OFF 200V 20 AMPERES	36,50	182,53
35	UN	10,00	403063	CHAVE 3 POSIÇÕES 10 AMPERES	45,50	455,00
36	UN	10,00	403117	CHAVE BOIA SUPERIOR 15 AMP	57,79	577,96
37	UN	5,00	404788	CHAVE LIGA DESLIGA 10 AMPERES	55,51	277,56
38	UN	2,00	404787	CHAVE PARTIDA MAGNETICA 22 AMPERES	416,89	833,78
39	UN	5,00	403033	CLAMPER PROTEÇÃO 45 KA	82,96	414,83
40	UN	10,00	403110	CONTATOR 25 AMP	182,11	1.821,16



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



41	UN	10,00	403911	CONTATOR 32 AMP 220V AC	183,01	1.830,16
42	UN	10,00	403108	CONTATOR 40 AMP	286,60	2.866,00
43	UN	5,00	402742	CONTATOR 50 AMP	410,80	2.054,00
44	UN	5,00	404789	CONTATOR 65 AMPERES AC-3 220V AC	502,55	2.512,75
45	UN	5,00	403912	CONTATOR 80 AMP AC - 3 220V AC	513,16	2.565,83
46	UN	6,00	403913	CONTATOR CWB 95 AMP AC - 3 220V AC	927,73	5.566,39
47	UN	5,00	403914	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES	37,33	186,65
48	UN	5,00	403915	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES	38,89	194,48
49	UN	10,00	403916	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES	40,29	402,96
50	UN	10,00	403020	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	41,03	410,30
51	UN	5,00	403021	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES	43,96	219,81
52	UN	5,00	403919	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 13 A 18 AMPERES	281,55	1.407,75
53	UN	5,00	403920	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 17 A 23 AMPERES	266,53	1.332,65
54	UN	5,00	403921	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 20 A 25 AMPERES	307,42	1.537,13
55	UN	5,00	403922	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 24 NA 32 AMPERES	1.233,42	6.167,13
56	UN	5,00	403918	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 6 A 10 AMPERES	275,18	1.375,91
57	UN	5,00	403917	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 9 A 14 AMPERES	308,51	1.542,58
58	UN	3,00	018814	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	216,59	649,78
59	UN	3,00	403146	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP	54,93	164,79
60	UN	3,00	403923	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	56,29	168,88
61	UN	5,00	404793	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES	55,69	278,48
62	UN	5,00	403925	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	58,13	290,65
63	UN	3,00	403926	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	66,36	199,08
64	UN	5,00	403927	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES	66,03	330,15
65	UN	2,00	366025	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES	150,36	300,72
66	UN	2,00	403928	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES	229,41	458,83
67	KG	150,00	399050	FIO ESMALTADO 16 AWG	208,33	31.249,99
68	PÇ	5,00	398195	FITA AUTO - FUSÃO 1 KV	67,83	339,16
69	UN	10,00	401109	FITA ISOLANTE 380 V, 20 M	35,86	358,63



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



70	UN	5,00	403026	FUZIVEL DIAZED 10 AMPERES	46,96	234,81
71	UN	5,00	403027	FUZIVEL DIAZED 16 AMPERES	33,62	168,10
72	UN	5,00	403028	FUZIVEL DIAZED 20 AMPERES	35,28	176,43
73	UN	5,00	403029	FUZIVEL DIAZED 25 AMPERES	36,28	181,43
74	PÇ	5,00	399061	FUZIVEL DIAZED 30 AMP	38,28	191,43
75	UN	5,00	397779	FUZIVEL DIAZED 35 AMP	38,62	193,10
76	UN	5,00	403030	FUZIVEL DIAZED 50 AMPERES	47,28	236,43
77	UN	5,00	403113	FUZIVEL NH - 60 AMP	82,93	414,65
78	UN	5,00	403031	FUZIVEL NH 125 AMPERES	103,05	515,25
79	UN	5,00	402828	FUZIVEL NH-50 AMP	65,75	328,75
80	UN	3,00	402829	FUZIVEL NH-80 AMP	78,25	234,75
81	UN	50,00	383002	LAMPADA LED 15 W	8,49	424,83
82	UN	15,00	403034	LAMPADA LED 30 W	22,63	339,45
83	UN	15,00	403035	LAMPADA LED 40 W	23,46	351,94
84	UN	15,00	403036	LAMPADA LED 50 W	30,36	455,44
85	UN	2,00	403269	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO	22.950,00	45.900,00
86	UN	2,00	403930	MULTIMEDIDOR TRIFASICO DIGITAL TENSÃO 220V	2.235,58	4.471,16
87	UN	6,00	403120	PROGRAMADOR HORARIO TIMER DIGITAL	547,50	3.285,00
88	UN	15,00	386993	REFLETOR DE LED 200 W	141,83	2.127,45
89	UN	10,00	383007	REFLETOR LED 30 W	42,76	427,63
90	UN	10,00	378304	REFLETOR LED 50 W	51,16	511,63
91	UN	10,00	383009	REFLETOR LED 100W	61,73	617,30
92	UN	15,00	403931	REFLETOR LED 400W	264,16	3.962,49
93	UN	5,00	403037	RELE DE TEMPO 7PU 0 A 6 SEGUNDOS	242,61	1.213,08
94	UN	20,00	398221	RELE FALTA FASE 220 V	216,78	4.335,73
95	UN	20,00	398220	RELE FALTA FASE 380 V	230,12	4.602,40
96	UN	5,00	403934	RELE TERMICO TRIPOLAR 14 A 20 AMPERES	213,66	1.068,33
97	UN	5,00	403935	RELE TERMICO TRIPOLAR 17 A 25 AMPERES	188,95	944,75
98	UN	5,00	403936	RELE TERMICO TRIPOLAR 23 A 32 AMPERES	195,61	978,08
99	UN	5,00	403937	RELE TERMICO TRIPOLAR 30 A 40 AMPERES	323,68	1.618,43
100	UN	5,00	403938	RELE TERMICO TRIPOLAR 37 A 50 AMPERES	378,35	1.891,75
101	UN	5,00	403939	RELE TERMICO TRIPOLAR 48 A 65 AMPERES	592,08	2.960,43
102	UN	5,00	403932	RELE TERMICO TRIPOLAR 7 A 10 AMPERES	117,48	587,41



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



103	UN	5,00	403933	RELE TERMICO TRIPOLAR 9 A 13 AMPERES	122,68	613,43
104	UN	5,00	403940	RELE TERMICO TRIPOLAR 90 A 120 AMPERES	1.053,41	5.267,08
105	PÇ	3,00	400168	ROLAMENTO 6203	41,76	125,29
106	UN	3,00	399562	ROLAMENTO 6204 FOLGA C/ 3 DDU	55,53	166,60
107	UN	3,00	398228	ROLAMENTO 6205 FOLGA C/ 3 DDU	67,41	202,24
108	UN	3,00	398230	ROLAMENTO 6308 FOLGA C/ 3 DDU	120,08	360,24
109	UN	3,00	399065	ROLAMENTO 6312 FOLGA C/ 3 DDU O	314,95	944,85
110	UN	4,00	403114	ROLAMENTO CONTATO ANGULAR 3312 - C3	2.419,00	9.676,00
111	UN	4,00	403115	ROLAMENTO RADIAL ROLOS NU213K/C3	1.593,33	6.373,33
112	UN	6,00	403116	ROTOR WKL 150 WKL 150	2.655,83	15.934,99

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 175/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento dos Materiais Elétricos será de Quinze (15) Dias úteis após o recebimento da ACS – Autorização de Compras e Serviços.

5.2 Caso não seja possível a entrega/execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos Dois (2) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1 Os pedidos serão feitos via E-mail, com formalização de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA e com confirmação de recebimento e as entregas serão parceladas conforme necessidades do Departamento ou em qualquer ponto da cidade de Tupaciguara/Mg QUE FOR SOLICITADO pelo Departamento de Água e Esgoto. A entrega poderá acontecer num raio de até 10 km da estação de tratamento de água até a represa dos buritis (captação), sendo assim ficará a contratada responsável por deslocamentos, transportes e demais custos para fornecimento dos Materiais Elétricos.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável de contratos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



6.7.1. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 175/2023);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal da contratação deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



6.9.4. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração da Autarquia.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fornecimento do Objeto:

7.1 - O fornecimento dos Materiais Elétricos será de Quinze (15) Dias úteis após o recebimento da ACS – Autorização de Compras e Serviços e conter as características mínimas e essenciais descritas no Edital. Caso não seja possível a entrega/execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos Dois (2) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 - O FORNECIMENTO poderá ser realizado diariamente ou conforme necessidade da autarquia ou em qualquer outro ponto que o departamento solicitar conforme cláusula 5.1 do termo de referência.

7.3 - A empresa deve manter estabelecimento particular e adequado para o fornecimento, vedado ceder a prestação de serviço a terceiros.

7.4 - A empresa deverá receber os pedidos e entregar os MATERIAIS ELÉTRICOS em horário comercial do departamento de água e esgoto de Tupaciguara das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, durante os dias úteis da semana.

7.5 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante apresentação de autorização de compras devidamente preenchida pelo servidor responsável de acordo com a necessidade de cada órgão solicitante.

7.6 - Os produtos deverão ter as características mínimas e essenciais descritas conforme descritivo e especificações.

7.7 - Caso a qualidade dos produtos não corresponda às especificações técnicas estabelecidas, bem como desobedecer às normas legais específicas não serão recebidos e ou aceitos pela administração da Autarquia mediante registro, comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos imediatamente, sob pena de, assim não procedendo, sofrer aplicação das sanções previstas.

7.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções. Em caso de ser impossível a

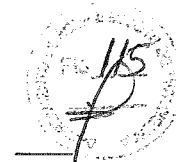


DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



correção dos vícios ou defeitos, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

7.9 - As exigências e atuação da fiscalização pelo Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto.

Liquidação

7.10 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de Quinze (15) Dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.12 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo de até Quinze (15) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.14 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.15 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18 - Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de cotação de menor valor do objeto, na modalidade Pregão Eletrônico.

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Documentação Complementar (Cooperativas)

Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971;
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) Registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, através dos seguintes documentos:
 - 1) ata de fundação;
 - 2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - 6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é R\$ 638.363,38 (Seiscentos e trinta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/Mg, nas seguintes dotações:

Dotações
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara - 04.122.0002 3.3 .90 .30 .00 .00- ficha 9 – Material de consumo/ F.R: 01.0501.0000.0000 –
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara - 04.122.0002 3.3 .90 .52 .00 .00- ficha 17 – Equipamento e Materiais Permanentes/ F.R: 01.0501.0000.0000 -

10.2 - As Dotações Orçamentárias do exercício de 2025 estão indicadas acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar o fornecimento dos produtos no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar o fornecimento dos produtos imediatamente após o recebimento da ACS - Autorização de Compras e Serviços. O objeto deste Certame será requisitado conforme a necessidade da Autarquia.

11.2 – DA AUTARQUIA DAE:

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste processo, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento de materiais de construção.

11.2.4 - Rejeitar o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tupaciguara, 30 de Maio de 2025

Geraldo Magela dos Santos
Supervisor de Controle Operacional e Manutenção
Matrícula: 9200